



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 716/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para o exercício financeiro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fixa no âmbito do Município de São Gabriel o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O início do pagamento do valor previsto para o exercício financeiro de 2021 fica condicionado ao efetivo ingresso aos cofres do Município de São Gabriel dos valores a serem repassados pela União relativos ao piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mas seus efeitos se iniciam em 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

